



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 1.450/2017

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres /MT e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,63% (vinte inteiros e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, confeccionada para o exercício de 2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.325, de 22 de julho de 2014, com redação conferida por esta Lei Municipal, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 11 de setembro de 2017.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	7,10%
2018	7,77%
2019	8,44%
2020	9,11%
2021	9,78%
2022	10,45%
2023	11,12%
2024	11,79%
2025	12,46%
2026	13,13%
2027	13,80%
2028	14,47%
2029	15,14%
2030	15,81%
2031	16,48%
2032	17,15%
2033	17,82%
2034	18,49%
2035	19,16%
2036	19,83%
2037	20,50%
2038	21,17%
2039	21,84%
2040	22,51%
2041	23,18%
2042	23,85%
2043	24,53%



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br